



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PJ/ES E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MP/ES.**

**PROCESSO PJES SEI: 2019.01.732.527**

**O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100.0001-45, doravante denominado **PJ/ES** ou **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF n 031.978.767 -25, 25, na forma da Emenda Regimental n° 004/20 15, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n° 121, Bairro de Santa Helena – Ed. Promotor Edson Machado, Vitória/ES, CNPJ n°, doravante denominado **MP/ES** ou **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **EDER PONTES DA SILVA**, CPF 734.643.767-53, nomeado por meio do Decreto n° 464-S, publicado em 06 de abril de 2018, com sede no endereço da conveniada.

Considerando a decisão proferida pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Des. Ronaldo Gonçalves Sousa, no processo SEI n° 7000860-82.2020.8.08.0000, determinando a ampliação do acesso aos membros do Ministério Público Estadual ao sistema e-JUD;

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 17 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1** – O objeto do Acordo de Cooperação Técnica fica alterado, conforme redação abaixo:

“**1.** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização de acesso, aos Promotores de Justiça, devidamente cadastrados e habilitados por meio de login e senha individual para uso exclusivo de acesso, ao Sistema denominado “e-JUD”, para acompanhamento de andamento de processos por meio do número de processo, nome da parte, número do protocolo, consultas das decisões proferidas, termos de audiência, etc.”

### CLAUSULA SEGUNDA – DO ACESSO

**2** – Fica alterada a redação da cláusula 2.1 do Acordo de Cooperação Técnica, conforme redação abaixo:

“**2.1** - O acesso ao Sistema e-JUD apenas para consulta às informações dos processos a que estiverem vinculados será fornecido ao Promotor Natural.”

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica originário. E por estarem justos e convencionados, assinam o presente.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**

**Secretário Geral**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES

---

**EDER PONTES DA SILVA**

**Procurador Geral de Justiça**

Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 27/03/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Pontes da Silva, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0380514** e o código CRC **AA3E2B17**.